

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2007	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	
PROCESSO Nº 00051.2007.000.14.00-0	
SETOR	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TIPO	Menor Preço por lote.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000; 3.784, de 06 de abril de 2001; as Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, nº 01 de 17 de maio de 2001.
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fotocópias para atender às necessidades da sede deste Regional e do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	
Dia 13 de abril de 2007	
Hora: 10 (dez) h	
Local: Endereço: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região / Seção de Licitações. Rua: Almirante Barroso, nº 600, Bairro: Centro, 3º Andar -Diretoria Geral - CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO. Comissão Permanente de Licitação/TRT-14ª Região.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - www.trt14.gov.br - ( Licitações/2007); - Telefone: ( 0xx) 69-3211-6431 - Fax - 3211- 6432	
LOCAL: www.trt14.gov.br - Licitações	

## EDITAL

PROCESSO Nº 00051.2007.000.14.00-0

Pregão Presencial nº 015/2007.

### 1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, mediante o Pregoeiro designado à fl. 18, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO do lote, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fotocópias para atender às necessidades da sede deste Regional e do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital

1.2 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado Pregoeiro.

1.3 - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000; e 3.784, de 06 de abril de 2001; as Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, nº 01 de 17 de maio de 2001.

### 2.0 - DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fotocópias para atender às necessidades da sede deste Regional e do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - e Natureza da Despesa 3390.39.

### 4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - Observado o prazo legal de dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, o fornecedor poderá formular consultas por fax, informando o número da licitação.

### 5.0 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Porto Velho-RO.

### 6-CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por este Tribunal;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, o controlador ou responsável técnico.

6.2.6 - que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Resolução Nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

## 7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - o credenciamento dos interessados;

7.1.2 - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

7.1.3 - abrir as propostas de preços, o seu exame e classificação dos proponentes;

7.1.4 - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.5 - a adjudicação da proposta de menor preço;

7.1.6 - a elaboração de ata;

7.1.7 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.8 - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

7.1.9 - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

## 8.0 - CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

8.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

8.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

8.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.1.3 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.4 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 9.1, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Anexo III deste edital.

8.1.5 Os documentos citados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em separado dos envelopes "1" e "2", solicitados no subitem 9.1 deste Edital.

## 9.0 - SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto n.º3.555, publicado no DOU de 09/08/2000, e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.

9.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11, inciso IV, do Regulamento acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste Edital.

9.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope Nº 01  
Proposta de Preço  
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região  
Razão Social da Empresa:  
Número da Licitação – 015/2007  
Data e Hora -Dia 13 de abril de 2007 às 10 (dez) h

Envelope Nº 02  
Documentação  
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região  
Razão Social da Empresa  
Número da Licitação - 015/2007  
Data e Hora -Dia 13 de abril de 2007 às 10 (dez) h

9.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

9.5. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

9.6. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

## 9.7 DAS PROPOSTAS

9.7.1- As propostas deverão ser datilografadas, ou emitidas em equipamento de informática, em uma via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

9.7.1.1- Prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias contados da data de sua apresentação.

9.7.1.2 - Nome ou razão social da proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se possuir, endereço eletrônico (email).

9.7.1.3 - Indicação do banco, o número da conta corrente e da agência (código e endereço) da empresa licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante da empresa.

9.7.1.4 - Preço unitário e total em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95).

9.7.1.5 - Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

9.7.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.7.3 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

## 10.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Será proclamado, pelo pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço total do lote, tendo como referência o menor valor unitário da cópia, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002 e art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

10.2. Ao proponente proclamado conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.4. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **menor preço total do lote**.

10.5. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado das condições habilitatórias com base:

a) nos dados cadastrais porventura existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

b) na documentação apresentada pelo licitante na mesma sessão, quando for o caso.

10.7. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos.

10.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

10.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

10.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

10.13. Havendo absoluta igualdade de percentuais entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93.

10.14. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.15. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.16. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova Planilha de Formação de Preços, com os devidos preços unitários e totais, cujo valor de cada item será igual ou inferior ao valor de referência mencionado no edital.

## 11- HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado neste edital.

## 12.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

12.1- Para habilitar-se no certame, os interessados deverão:

12.1.1. - estar registrados no SICAF ou em qualquer Órgão público da esfera Federal, para o ramo de fornecimento compatível com o objeto licitado;

12.1.2 - satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF, na forma de habilitação parcial ou mesmo junto à qualquer Órgão público da esfera Federal.

12.2 - Os documentos que porventura, estejam vencidos no cadastro de fornecedores, seja pelo SICAF ou junto ao Cadastro de Órgão público da esfera Pública Federal, poderão ser apresentados devidamente atualizados e regularizados na própria sessão.

12.3 – As empresas CADASTRADAS no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, deverão apresentar comprovação de estarem inscritas neste Sistema, bem como os documentos constantes dos subitens: 12.5.2.2.1 - conforme o caso ; 12.5.4 ( 12.5.4.1 ), 12.6, 12.7 e 12.8;

12.4 - As empresas cadastradas junto à qualquer Órgão público da esfera Pública Federal, deverão apresentar além da cópia do Certificado de Registro Cadastral, os documentos constantes dos subitens: 12.5.2.2 ( 12.5.2.2.1 - conforme o caso ); 12.5.4 ( 12.5.4.1 ), 12.6, 12.7 e 12.8;

12.5 - No caso de empresa não inscrita no SICAF ou Órgão Público Federal, que desejar participar do Pregão, deverá apresentar, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.5.1 - Para Habilitação Jurídica:

12.5.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.5.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício;

12.5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

12.5.2.1 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 dias que anteceder a abertura da licitação;

12.5.2.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).

12.5.2.2.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

12.5.3 - Para Regularidade Fiscal:

12.5.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.5.3.2 - inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.5.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o INSS (certidão negativa de débito – CND) e o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS ) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, conforme o caso;

#### 12.5.4 - Para Qualificação Técnica:

12.5.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12.6 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo **IV** ;

12.7 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º , inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V , da Lei 8.666/93, conforme Anexo **V**.

12.8- Declaração da empresa de que não possui em seu quadro pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005, conforme anexo **VI**.

12.9 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

12.9.1 - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

12.10 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.11 - . A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.12- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

#### 13- HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá à Administração do TRT-14ª Região, fazer a homologação da adjudicação ao licitante vencedor.

13.2 - Em havendo recurso, a Administração do TRT-14ª Região, após deliberar sobre o mesmo, fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

#### 14.0 - DA CONTRATAÇÃO:

14.1 – Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá a duração de 12 (doze) meses, passando a vigorar na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses para a vigência total do contrato, a critério deste Regional.

14.1.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo setor competente, para a assinatura do Contrato.

14.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não comparecimento para a retirada da Nota de Empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XXII, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no Anexo I I I.

14.2.1- O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, bem como o disposto nos incisos XV, XVI, XXII e XXIII do artigo 11 do 3.555/2000, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

14.3 - A empresa adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até 25% do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93

14.4 - A inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação poderá ensejar a anulação da nota de empenho, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### 15.0 - DO REAJUSTE:

15.1 - Os preços deverão ser cotados em reais e serão irrevogáveis, dentro do prazo contratual.

15.1.1-O valor unitário das fotocópias poderá ser reajustado após decorridos doze meses. No caso de reajuste, será utilizado como indexador a variação IGPM/DI (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo.

#### 16.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Compete à Contratante:

16.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### 17.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Compete à Contratada:

17.1.1- prestar serviços de fotocópias para atender às necessidades da sede deste Regional e do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico.

#### 18.0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1- A prestação dos serviços se efetivará através de alocação de recursos pelo fornecedor;

18.2 – A empresa contratada deverá manter 02 (duas) máquinas fotocopadoras, sendo 01 (uma) delas com performance igual ou superior a 60 (sessenta) cópias por minuto, em cada Central de Cópias;

18.3 – A empresa contratada manterá o número suficiente de operador(es), para cada Central de Cópias, devidamente identificados através de uniformes e crachás de identificação, com todos os encargos legais incluídos;

18.4 – O material de consumo (papel e consumíveis das máquinas fotocopadoras) será de responsabilidade da empresa contratada;

18.5 – A empresa contratada se responsabilizará, também, pela manutenção dos equipamentos alocados;

18.6 – Em caso de pane total dos equipamentos, instalados na Central de Cópias, a empresa contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a normalização da prestação dos serviços.

18.7-os técnicos da empresa contratada, deverão estar devidamente habilitados para executar os serviços constantes no Objeto deste projeto.

#### 19.0 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Secretaria de Serviços Gerais do TRT-14ª Região, acompanhado de relatório mensal das cópias efetuadas acompanhado dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos-CND da empresa, Certificado de Regularidade de Situação-CRS junto ao FGTS, GPS dos serviços, GFIP dos serviços, Folha de Pagamento dos funcionários, Recibos de Pagamentos dos empregados, Cópia do Livro de Registro de Empregados, Relação dos Empregados, relação dos Empregados junto ao FGTS, Contrato de Empregados sob Regime Temporário, se for o caso, Comprovação de que a empresa está em dia com a escrituração contábil, referenciando inclusive Fatura/Nota Fiscal correspondente, assinada pelos Contadores e Sócio-Gerente da Contratada.

19.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 20.0 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

20.1 - Até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão .

20.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

20.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

20.3.1-A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

20.3.2- Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, na Rua: Almirante Barroso, nº 600 - Centro, CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18h, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

#### 21.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -

21.1 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela sua inexecução total ou parcial, conforme o caso, o TRT 14ª Região poderá aplicar à empresa adjudicatária as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

21.1.1 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

21.1.2 - advertência;

21.1.3 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

21.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

21.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

21.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

21.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

21.2.4 - fizer declaração falsa;

21.2.5 - cometer fraude fiscal;

21.2.6 - falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

## 22.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT-14ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Regional.

22.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.7 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

22.11 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.13 - A Contratante publicará o extrato da homologação da licitação.

22.14 - O edital encontra-se disponível no site [www.trt14.gov.br](http://www.trt14.gov.br) - Licitações / 2006 ou no TRT-14ª Região, bem como poderá ser retirado na Seção de Licitações, localizada na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Centro, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone - (0xx) 69- 3211- 6431 - Fax - 3211- 6432, em dias úteis, no horário das 8h às 18 h.

22.15 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro por escrito e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do TRT da 14ª Região, na Rua Almirante Barroso, 600 - Centro, CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18 h.

22.16 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no item 1.3 deste edital.

22.17 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

22.18 - O valor estimado da contratação para o lote é de R\$ 4.193,33 (quatro mil cento e noventa e três reais e trinta e três centavos). mensal (valor médio de referência mensal de 34.000 cópias, sendo o valor unitário de referência 0,12 (doze centavos).

22.19 - São partes integrantes deste edital:

22.19.1 - Anexo I - (Termo de Referência/ Projeto Básico);

22.19.2 - Anexo II - (Modelo de Recibo do Edital);

22.19.3 - Anexo III - (Modelo de Declaração de Cumprimento de todos os Requisitos Habilitatórios do Edital);

22.19.4 - Anexo I V - (Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação);

22.19.5- Anexo V - (Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor ).

22.19.6 - Anexo V I - ( Modelo de Declaração quanto ao cumprimento a determinação contida na Resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça).

22.19.7 - Anexo V I I - ( Minuta de Contrato).

Porto Velho/RO, 23 de março de 2007

André Luís Chaves Moreira  
Pregoeiro

ANEXO I

ANEXO - ( TERMO DE REFERÊNCIA )

1.0 - DO OBJETO - ( Descrição, Especificações mínimas e Quantitativos

LOTE 01				
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fotocópias para atender a sede do tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, e, ao Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, sendo o consumo estimativo total de 34.000 (trinta e quatro mil cópias) cópias/mês.	UN	34.000	
VALOR UNITÁRIO DO LOTE(sendo valor unitário da cópia)R\$				

2.0 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

2.1- o consumo estimativo é no total de 34.000 (trinta e quatro mil cópias) cópias/mês.

2.2 – os serviços serão prestados nas dependências da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, em salas previamente designadas para funcionamento das Centrais de Cópias, com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, ininterruptamente.

2.3-sede do TRT 14ª Região, situa-se na rua Almirante Barroso, 600 – Centro – Porto Velho/RO;

2.4– Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, situa-se na rua Prudente de Moraes, nº 2313 – Centro – Porto Velho/RO.

3.0- PLANILHA DE CUSTOS - com os valores de referência praticados no mercado para aquisição do bem, conforme determina o Decreto nº 3555/2000.

VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE 01				
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço unitário
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fotocópias.	un	01	R\$ 0,12(DOZE CENTAVOS)
VALOR DO LOTE .....R\$ 0,12				

## **PROJETO BÁSICO:**

1 – Em cumprimento ao artigo 6º, da Lei 8112/93, e alterações, elaboramos o presente Projeto Básico para que, através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a contratação de empresa especializada no ramo de fotocópias para esse Tribunal.

**1.1 - OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fotocópias para atender a sede do tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, e, ao Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, sendo o consumo estimativo total de 34.000 (trinta e quatro mil cópias) cópias/mês.

### **2 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 – Os serviços serão prestados nas dependências da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, em salas previamente designadas para funcionamento das Centrais de Cópias, com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, ininterruptamente.

2.2– A sede do TRT 14ª Região, situa-se na rua Almirante Barroso, 600 – Centro – Porto Velho/RO;

2.3 – O Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, situa-se na rua Prudente de Moraes, nº 2313 – Centro – Porto Velho/RO.

### **3 – CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1– A prestação dos serviços se efetivará através de alocação de recursos pelo fornecedor;

3.2 – A empresa contratada deverá manter 02 (duas) máquinas fotocopadoras, sendo 01 (uma) delas com performance igual ou superior a 60 (sessenta) cópias por minuto, em cada Central de Cópias;

3.3 – A empresa contratada manterá o número suficiente de operador(es), para cada Central de Cópias, devidamente identificados através de uniformes e crachás de identificação, com todos os encargos legais incluídos;

3.4 – O material de consumo (papel e consumíveis das máquinas fotocopadoras) será de responsabilidade da empresa contratada;

3.5 – A empresa contratada se responsabilizará, também, pela manutenção dos equipamentos alocados;

3.6 – Em caso de pane total dos equipamentos, instalados na Central de Cópias, a empresa contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a normalização da prestação dos serviços.

#### **4 – DA FISCALIZAÇÃO**

4.1– Os serviços de fotocópias prestados na sede do T.R.T.- 14ª Região serão fiscalizados pela Diretoria de Serviços Gerais e no Fórum Trabalhista de Porto Velho pela sua Direção, cuja incumbência pela certificação das notas emitidas pela contratada, mensalmente, ocorrerá por conta do Diretor de Serviços Gerais ou outro servidor por si designado.

#### **5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1– O pagamento será efetuado, mensalmente, por número de cópias realizadas e comprovadas mediante mapa de controle específico, sendo que neles estarão anexados os pedidos de cópias efetuadas, através de formulários padronizados e assinados pelos encarregados dos órgãos requisitores;

5.2 – As Faturas/Nota Fiscal dos serviços executados deverão ser entregues ao Contratante com antecedência mínima de 12 (doze) dias à data estabelecida para pagamento;

5.3– As cópias particulares, isto é, dos advogados, licitantes e servidores, deverão ser realizadas e cobradas pela empresa aos solicitantes, de acordo com a tabela de preços do fornecedor compatível com a prática do mercado.

**6. DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**7. DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o presente pedido em virtude da necessidade de cobertura dos serviços objeto do presente projeto básico, levando-se em consideração a ausência de maquinário próprio para tal demanda nesse Regional.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2007.

**HELY CALIXTO DA CRUZ**

Diretor de Serviços Gerais

TRT 14ª Região

ANEXO I I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2007

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO:

\_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital, remetendo-o à Seção de Licitações, fax (069) 3211- 6432(Ramal).

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 015/2007

Processo nº 00051.2007.000.14.000-0

EMPRESA....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº .....,  
com sua sede.....(endereço completo)....., em conformidade com o disposto no art. 4º,  
inc. VI I, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos  
habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

---

Assinatura e nº do R.G. do declarante

ANEXO IV

(Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

\_\_\_\_\_  
(NOME DA EMPRESA)  
CNPJ/Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: \_\_\_\_\_.

(a) \_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(Representante Legal)

Carimbo CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO - ( MODELO )

( Empregador Pessoa Jurídica )

Referente Pregão Presencial nº 015/2007

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
( Assinatura)

ANEXO VI

( Modelo de Declaração quanto ao cumprimento a Resolução Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA)

(NOME \_\_\_\_\_ DA \_\_\_\_\_ EMPRESA)

\_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,  
(endereço completo) \_\_\_\_\_,

declara, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e Data: \_\_\_\_\_.

(a) \_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(Representante Legal)

Carimbo CNPJ

## ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N°.

CONTRATO N°. \_\_\_\_ QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Ordenador de Despesas, ao final qualificado, e de outro lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ - CEP - \_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, na modalidade Pregão Presencial, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000; e 3.784, de 06 de abril de 2001, originado do Processo TRT ADM N° 00051.2007.000.14.00-0.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de fotocópias para atender ao edifício-sede do Contratante, com endereço na Rua Almirante Barroso, 600 - Centro, e ao Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, com endereço na Rua Prudente de Moraes, 2313 - Centro - Porto Velho/RO, em salas designadas para funcionamento das centrais de cópias.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, por preço global.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_, por fotocópia efetuada de acordo com o disposto no presente contrato.

§ 1º A quantidade de fotocópias estimada será de \_\_\_\_\_ cópias/mês, nas centrais de cópias.

§ 2º O excedente das cópias previstas no parágrafo anterior, será cobrado proporcionalmente ao valor da franquia.

§ 3º O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, mensalmente, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente, por número de cópias realizadas e comprovadas, mediante mapas de controles específicos, devidamente atestado pelo Diretoria de Serviços Gerais ou outro servidor por si designado, em favor da Contratada, mediante apresentação de fatura/Nota Fiscal, destacando o Imposto sobre Serviços ISS, bem como: Certidão Negativa de Débito - CND da empresa, Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, GPS dos serviços, GFIP dos serviços, Folha de Pagamento dos funcionários, Recibos de Pagamentos dos empregados, Cópia do Livro de Registro de Empregados, Relação dos Empregados junto ao FGTS, Contrato de Empregados sob Regime Temporário, se for o caso, Comprovação de que a empresa está em dia com a escrituração contábil, referenciando

inclusive fatura/Nota Fiscal correspondente, assinada pelos Contadores e Sócio-Gerente da Contratada.

§ 4º A fatura/Nota Fiscal dos serviços deverá ser entregue ao Contratante, com antecedência mínima de 12 (doze) dias, à data estabelecida para pagamento.

§ 5º O desembolso do valor contratado será efetuado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros, observado o § 1º da Cláusula Terceira, deste Contrato.

§ 6º No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste Contrato até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGPM-DI (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo.

§ 7º Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato.

§ 8º As penalizações por atraso no pagamento consistirão, apenas, na atualização financeira, prevista no Parágrafo Sexto, desta Cláusula.

§ 9º Os preços serão fixos e irrevogáveis, dentro do prazo contratual.

§ 10º O valor unitário das fotocópias poderá ser reajustado após decorridos doze meses. No caso de reajuste, será utilizado como indexador a variação do IGPM/DI (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), conforme inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo único. A Contratada prestará os serviços, objeto deste Contrato, bem como procederá sua execução, de acordo com o presente, com a proposta da Contratada, em conformidade com a Lei 8.666/93, Projeto Básico e Edital de Licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02061057142560001 - Elemento de Despesa 339039 - Programa de Trabalho Resumido 677, Nota de Empenho \_\_\_\_\_, perfazendo um total estimativo anual de R\$ \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONTRATADA compromete-se a:

I - instalar e conservar em pleno funcionamento 02 (duas) máquinas fotocopadoras, em cada Central de Cópias, sendo que uma delas com performace de \_\_\_\_ cópias por minuto;

II - manter número suficiente de operador em cada Central de Cópias, devidamente identificados através de uniformes e crachás de identificação, com todos os encargos legais incluídos;

III - fornecer todo o material de consumo (papel e consumíveis das máquinas fotocopadoras), necessário à perfeita utilização dos equipamentos;

IV - manter, nas dependências das Centrais de Cópias do Contratante, estoque de suprimentos em quantidades necessárias para garantir que não haja descontinuidade na prestação dos serviços;

V - prestar suporte técnico na manutenção dos equipamentos alocados. Em caso de pane, a Contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a normalização da prestação dos serviços;

VI - manter os equipamentos em condições normais de funcionamento e segurança, sem nenhum ônus para o Contratante;

VII - fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como os materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;

VIII - cumprir com o horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18hs, ininterruptamente;

IX - facilitar à Fiscalização o acesso a todas as partes dos serviços contratados e aos procedimentos e técnicas adotadas;

X - obedecer, na execução dos serviços, à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente dentro dos preceitos normativos da ABNT;

XI - executar os trabalhos sem qualquer interferência no regular funcionamento das atividades do órgão;

XII - manter os preços de acordo com a tabela praticada no mercado, dos valores cobrados para as cópias de particulares, isto é, dos advogados, licitantes e servidores;

XIII - responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados, colocados à disposição para execução dos serviços, contratados por este Regional, bem como pelos danos causados na execução dos serviços por imprudência, negligência ou imperícia, durante a vigência do presente Contrato;

O CONTRATANTE compromete-se a:

I - efetuar o pagamento na forma prevista na Cláusula Terceira deste Contrato.

II - promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

III - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela sua inexecução total ou parcial, conforme o caso, o TRT 14ª Região poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

II - advertência;

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

## CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo TRT ADM Nº 51.2007.000.14.00-0;

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos de Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, fica designada a Secretaria de Serviços Gerais e a Diretoria do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Na ocorrência de acidentes de que possa ser vítima o empregado da Contratada, no desempenho da função, as responsabilidades daí resultantes serão única e exclusivamente suportadas pela Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

TRT da 14ª Região  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

